



Despacho D/4/2020

Considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, o qual procedeu à quarta alteração ao Estatuto do Bolseiro de Investigação;

considerando que o artigo 4.º do referido diploma impõe que *“Os regulamentos de bolsas em vigor devem adaptar-se ao disposto no Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação dada pelo presente decreto-lei, no prazo máximo de 60 dias após a entrada em vigor do presente decreto-lei (...)”*

considerando que o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P., publicado através do Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro, estipula que *“O presente regulamento é aplicável a todos os bolseiros de investigação, financiados direta ou indiretamente pela FCT, não sendo aplicável às bolsas de investigação em que não exista esse financiamento. Sem prejuízo desse facto, as instituições que ofereçam bolsas de investigação sem financiamento direto ou indireto da FCT devem também adaptar e divulgar o seu próprio regulamento, o qual deve ser submetido para aprovação da FCT nos termos previstos no artigo 7.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, podendo as instituições adotar qualquer regulamento de bolsas que entretanto tenha sido aprovado pela FCT, ou qualquer adaptação entretanto aprovada pela mesma entidade a regulamentos preexistentes.”*;

em conformidade, e ao abrigo das competências que me são atribuídas nos termos da alínea x) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, alterados pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, determino a adoção do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P., no âmbito da concessão de bolsas pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Luís Manuel Carriço
Diretor